



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS
Programa de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* - Mestrado em Música

EDITAL PPG-MÚSICA/EMAC/UFG Nº 02/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás torna público o presente Edital e convida os alunos matriculados no PPG-Música da turma de 2025 a apresentarem candidaturas para obtenção de bolsas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital objetiva selecionar candidatos para as bolsas de mestrado disponíveis pela PRPG (2 bolsas), 1 para ampla concorrência e 1 para grupo minorizado.

1.2 A comprovação da condição de pessoa pertencente a grupo minorizado, seja por meio de documentação ou pela verificação por bancas, deverá ocorrer antes da finalização deste processo e divulgação do resultado final, sob pena deste(a) candidato(a) perder o direito de ocupar a vaga reservada, com a consequente convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

1.3 De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.4. De acordo com o § 2º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas, ou seja, não serão considerados(as) cotistas.

1.5. De acordo com o § 4º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação regido por este Edital.

2. CRONOGRAMA E PRAZOS

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página do PPG-Música	01 de agosto de 2025.
Data limite para submissão das propostas	10 de agosto de 2025
Divulgação do resultado preliminar na página do PPG-Música	até dia 13 de agosto de 2025.
Prazo de recurso	até dia 14 de agosto de 2025
Resultado final	18 de agosto de 2025
Data de Início da vigência da bolsa	01 de setembro de 2025

3. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 As candidaturas devem ser realizadas pelo [FORMULÁRIO ELETRÔNICO](#) até a data limite estabelecida no cronograma, dia 05 de agosto de 2025.

3.2 As candidaturas devem contemplar rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

3.3 Não serão aceitas candidaturas após o prazo final de recebimento estabelecido.

3.4 Será aceita uma única candidatura por proponente a este Edital.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a estes é considerado imprescindível para a análise e o julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer destes critérios resultará na desclassificação da candidatura.

4.2 QUANTO AO PROPONENTE

4.2.1 O proponente deverá ter sido aprovado no processo seletivo para turma de 2025 e estar matriculado na Primeira Etapa da Matrícula no PPGMUS até a data limite para a apresentação das candidaturas.

4.2.2 Os pressupostos e as condições para a concessão da bolsa conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, são:

I – dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;

VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;

V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa; VI – informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;

IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

4.3 QUANTO À CANDIDATURA

Os seguintes documentos deverão ser entregues no ato da inscrição:

a) Justificativa da candidatura à bolsa apresentada no **Formulário Único (ANEXO 1)**.

- b) **Declaração (ANEXO 2)** assinada pelo proponente de que tem ciência e atende a todos os pressupostos e condições para a concessão da bolsa consoante ao item 4.2.2 deste Edital PPGMUS/EMAC/UFG Nº 02/2025.
- c) **Declaração de Acúmulo (ANEXO 3)** para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos. Caso o candidato não tenha nenhum rendimento, não há a necessidade de submeter essa declaração.
- d) **Anuência (ANEXO 4)** do(a) orientador(a) para acúmulo de bolsa e outros rendimentos.
- d) Termo de autodeclaração de pertencimento. Documento a ser entregue apenas pelas candidaturas que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas pertencentes aos grupos minorizados, que deverão preencher e assinar o termo de autodeclaração de pertencimento, **ANEXO 5** deste edital, disponível no site do programa.
- e) Documento que comprove a condição de pertencente a grupo minorizado, se for o caso, conforme definido no Termo de autodeclaração de pertencimento.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO:

5.1 A seleção das candidaturas submetidas ao PPGMUS, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1.1 ETAPA I - Análise das candidaturas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (documentos apresentados);

5.1.2 ETAPA II - Classificação pela média final do candidato no Processo Seletivo do PPGMUS/UFG; No caso de empate a classificação será definida pela pontuação obtida na prova escrita realizada na segunda etapa do Processo Seletivo para o Mestrado em Música/UFG;

5.1.3 As candidaturas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas do PPGMUS, que é composta por três membros:

a) Coordenador do PPG;

b) dois docentes do Programa;

5.1.4 É vedado a qualquer membro da Comissão de Bolsas analisar candidaturas em que:

a) seja proponente seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.1.4 A aprovação final dos candidatos se dará a partir do parecer da Comissão de Bolsas sobre as candidaturas, dentro dos critérios estabelecidos. Esta será registrada em planilha classificatória contendo a relação dos contemplados e não contemplados com a concessão de bolsa.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1 A relação das candidaturas aprovadas será divulgada na página eletrônica do PPG-Música/UFG.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso, a partir da hora da publicação do resultado na página do PPGMUS/UFG, até dia 14 de agosto em documento assinado pelo requerente enviado para o e-mail ppgmus.emac@gmail.com.

8. CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CANDIDATURAS APROVADAS

9.1 As candidaturas aprovadas serão contratadas na forma estabelecida pelas agências de fomento e pela UFG.

9.2 Os proponentes contemplados se obrigam também, a cada semestre letivo, serem avaliados segundo os seguintes critérios:

- a) Quanto ao desempenho acadêmico, não será renovada a concessão de bolsas caso o bolsista tenha em disciplinas, um conceito C no semestre avaliado ou dois conceitos B acumulados ao longo do ano;
- b) Continuidade das condições pessoais do bolsista que possibilitaram a concessão anterior, conforme Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023;
- c) Presença integral em todos os eventos promovidos pelo PPGMUS/UFG;
- d) Cumprir o Estágio Docência, conforme a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023.

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGMUS/UFG em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1 A Coordenadoria do PPGMUS/UFG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Goiânia, 01 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Carlos Henrique Coutinho Rodrigues Costa
Coordenador do PPGMUS/UFG